



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 006/2017

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1 A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação**, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos da Lei Estadual nº 2.521, de 11 de agosto de 1959, e colocada em liquidação por força da Lei Estadual nº 12.758, de 12 de dezembro de 1995, complementada pelo Decreto nº 5.316, de 22 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, arquivada na JUCEG através do NIRE 5230000123-4; a **Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado De Goiás - EMATER-GO em liquidação**, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual nº 7.969/75; com as alterações da Lei Estadual nº 12.733/95; submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual nº 13.550/99 e deste processo excluída e reativada pela Lei Estadual nº 16.978/10; ora novamente em processo de liquidação ordinária determinada pelo Art. 2º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 17.257/11 e nos termos do Art. 19 desta mesma Lei; a **Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação**, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47, arquivada na JUCEG através do NIRE 52300001820; e, a **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação**, empresa pública estadual inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.554/0001-51 denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/99 à EMCIDEC (Decreto nº 5.066, de 24 de junho de 1999), submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/99, e complementado pelo Decreto nº 5.312/2000, registrado seu Estatuto Social em 17/06/1988 no 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, no Livro “A” de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 74.905; todas sob a condução da



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, localizada na Rua 5, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, criada pela Lei Estadual nº 17.257/11 (Art. 19), sob administração do Liquidante, **Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, casado, advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado através do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, ratificado pelo inciso I e anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no D.O.E.GO de 02/01/2015 página 02 – SUPLEMENTO, e inciso V do Anexo Único do Decreto Governamental de 11/01/2017 publicado no D.O.E.GO nº 22.485 às folhas 05 – SUPLEMENTO; em cumprimento aos termos do Memorando nº 020/2017-GAB constante do Processo Administrativo nº 201600005003452, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO**, pela maior oferta, em data e horário adiante definidos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, por este edital e demais normas legais aplicáveis, através da Comissão de Licitação instituída pela Portaria n.º 048/2016, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial previamente credenciado, Sr. CLAUDE CARVALHO BRASIL, brasileiro, casado, leiloeiro oficial matriculado na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o nº 005, datado de 25/08/83, CPF sob o nº 037.329.081-00, primeiro sorteado no Processo de Credenciamento nº 001/2015, formalizado pelo processo nº 201500005003393, devidamente prorrogado, cuja comissão foi fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, para alienar um **bem imóvel** de propriedade da CASEGO em liquidação, e ainda **bens móveis, máquinas, equipamentos não utilizados ou sucateados** de propriedade das empresas e companhias liquidandas, todos amplamente identificados e constante nos ANEXOS I e II que integram este Edital, e conforme o Processo Administrativo de Alienação nº 201600005003452, bem como ainda pelas disposições seguintes:



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016

## 2. DO OBJETO

**2.1** A alienação “*ad corpus*”, de 01 (um) bem imóvel de propriedade da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, **com área total de 30.000 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), inclusas suas benfeitorias, localizado em lugar denominado Fazenda Invernada, às margens da Rodovia GO-239, no Município de Mara Rosa/GO, objeto da Matrícula nº 2.450, Livro 02 do Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mara Rosa/GO.**

2.1.1 Tal imóvel é objeto de contrato de locação firmado entre a CASEGO em liquidação e Antônio Veloso Costa e Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 03.052.276/0001-01, estando este ciente do processo de venda do imóvel, o qual se obriga a desocupá-lo quando da efetivação de sua venda, conforme Contrato de Locação nº 014/2015 e Primeiro Termo Aditivo, peças integrantes do processo de alienação nº 201600005003452.

**2.2** A alienação de bens móveis, máquinas, equipamentos não utilizados ou sucateados de propriedade da CASEGO em liquidação, METAGO em liquidação, PRODAGO em liquidação, EMATER GO em liquidação, tais como: **tanques, motores, compressores, prensas hidráulicas, ferramentas, veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, equipamentos de informática, máquinas de datilografia, móveis de escritório, e outros, todos considerados inservíveis ou disponíveis, no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, identificados e caracterizados no ANEXO I, parte integrante deste Edital.**

## 3. DO LEILOEIRO

**3.1** O Leilão será realizado pelo Leiloeiro previamente credenciado, Sr. CLAUDE CARVALHO BRASIL, leiloeiro oficial matriculado na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o nº 005, datado de 25/08/83, CPF nº 037.329.081-00, primeiro sorteado no Processo de Credenciamento nº 001/2015, formalizado pelo processo nº 201500005003393, devidamente prorrogado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

**3.2** A título de comissão o Leiloeiro Oficial receberá, no ato da arrematação, o valor referente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante, em moeda corrente do país ou por meio de cheque nominal.

#### **4.DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO**

**4.1** O Leilão será realizado de forma **PRESENCIAL (em auditório)** no dia **31 de outubro de 2017, com início às 14 horas e 30 minutos. Local: Sede da Leilões Brasil, localizada na Rodovia BR 153, Km 17 S/N, D.A.I.A.G., Aparecida de Goiânia-GO.**

**4.2** As cópias do Edital poderão ser obtidas gratuitamente junto à Comissão de Licitação, na sede da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-8439, 3201-6569 e 3201-8451, com a Comissão de Licitação, ou ainda, pelos telefones (62) 3250-1500, com o Leiloeiro Oficial, e ainda através dos seguintes endereços eletrônicos: [brasil@leiloesbrasil.com.br](mailto:brasil@leiloesbrasil.com.br); [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br). (link Promotoria de liquidação).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS LOTES**

**5.1** Os bens serão apresentados em lotes distintos para alienação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela maior oferta, obedecidas as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**I)** 01 (um) lote contendo 01 (um) imóvel com área total de 30.000 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), inclusas suas benfeitorias, localizado em lugar denominado Fazenda Invernada, às margens da Rodovia GO-239, no Município de Mara Rosa/GO, objeto da Matrícula nº 2.450, Livro 02 do Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mara Rosa/GO, para lance mínimo inicial de R\$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

**II)** 135 (cento e trinta e cinco) lotes contendo bens móveis, máquinas, equipamentos não utilizados ou sucateados, com especificações e lances mínimos iniciais-dispostos em ANEXO I deste edital.

**5.2** Os bens móveis, máquinas, equipamentos não utilizados ou sucateados objeto do presente Leilão serão vendidos em lotes e entregues no estado e condições em que se encontram devendo os interessados vistoriá-los “in loco”, não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

**I)** Os lotes que não apresentarem interessados, poderão à vontade da Comissão de Licitação, ser agrupados formando um novo lote, tendo seu valor mínimo calculado a partir da soma dos lotes agrupados.

**II)** A Comissão de Licitação reserva-se no direito de retirar, alterar e agrupar lotes, por meio do Leiloeiro Oficial, para facilitar a venda dos bens.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar do presente leilão, pessoas **FÍSICAS** ou **JURÍDICAS**, associadas ou não, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**6.2** Para participar do Leilão o interessado, se **PESSOA FÍSICA**, basta comparecer no local no dia e horário marcado e estar munido das cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:

**I)** Cédula de identidade;

**II)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III)** Comprovante de endereço;

**IV)** Comprovante de estado civil.

**6.2.1** Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

**6.3** Para participar do Leilão o interessado, se **PESSOA JURÍDICA**, basta comparecer no local, no dia e horário marcados e estar munido das cópias dos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- II) Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;
- III) Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

**6.3.1** Fazendo-se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante.

**6.4** É vedada a participação:

- I) De pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, de incapazes e de todos os empregados ou servidores ligados a Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO.
- II) De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

## **7. DOS LANCES**

**7.1** Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo estabelecido para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

**7.2** Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, ficando a Comissão de Licitação autorizada a alterar essa diferença no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** Para a aquisição do lote contendo o bem imóvel de propriedade da CASEGO em liquidação, o pagamento poderá ser efetuado **À VISTA ou PARCELADO** em moeda nacional.

**8.1.1** O pagamento **À VISTA** poderá ser realizado mediante cheque do arrematante ou transferência bancária, no valor integral do lance vencedor.

I) Se por cheque, será no valor total da venda, nominal à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, inscrita no CNPJ n.º 01.556.240/0001-30, para depósito na conta corrente nº 16900-9, agência 4394 do Banco Itaú-341.

II) Se por transferência bancária, esta deverá ser realizada para a conta corrente nº 16900-9, agência 4394 do Banco Itaú-341, titular Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, inscrita no CNPJ n.º 01.556.240/0001-30, na data da realização do leilão em horário de expediente bancário.

III) Para a opção de pagamento através de transferência bancária, o arrematante deverá entregar ao Leiloeiro Oficial um cheque nos moldes do item I, a título de caução. Confirmada a transferência, o Leiloeiro devolverá o cheque ao arrematante.

**8.1.2** Para pagamento **PARCELADO**, o arrematante deverá pagar o valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor integral da arrematação no ato da realização do Leilão, observando-se as regras constantes no subitem 8.1.1 deste Edital, com o valor restante podendo ser dividido em até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento para 30 (trinta) dias contados da realização do leilão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

- I) O valor de cada parcela será atualizado na data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), incidente a partir da data do Leilão, acrescida de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês;
- II) Inexistindo ou ainda não divulgado o índice ou percentual do IGPM/FGV, correspondente ao mês do vencimento da parcela devida, repetir-se-á o último índice ou percentual positivo divulgado;
- III) Na hipótese de ocorrer índice negativo no mês do pagamento da parcela, este não será considerado, mantendo-se a correção aplicada na parcela anterior, acrescido tão somente dos juros contratados de 0,5% (meio por cento) ao mês;
- IV) Na hipótese do vencimento das parcelas caírem em finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente;
- V) O Arrematante deverá entregar cópia do comprovante de pagamento das parcelas (depósito, transferência, ou boleto bancário), no prazo de até 02 (dois) dias úteis do seu recolhimento na Gestão Financeira da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, no endereço sito na Rua 05, n.º 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, e, havendo qualquer dúvida quanto ao exato valor da(s) parcela(s), deverá realizar contado com a mencionada gestão no endereço indicado ou pelo telefone (62) 3201-8461;
- VI) Para efeito de parcelamento o Arrematante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).

**8.2** Para a aquisição de lote(s) contendo bem móvel, equipamentos e outros não utilizados ou sucateados, o pagamento somente será efetuado **À VISTA**, realizado mediante apresentação de cheque do arrematante no valor total da venda.

- I) O cheque será no valor total da arrematação, nominal à empresa liquidanda proprietária do bem móvel, equipamento, e outros não utilizados ou sucateados (Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, CNPJ n.º 01.556.240/0001-30; Empresa de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado De Goiás - EMATER-GO em liquidação, CNPJ nº 02.208.155/0001-43; Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação, CNPJ nº 01.535.210/0001-47; Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação, CNPJ nº 24.812.554/0001-51).

II) Será emitido pelo Leiloeiro Oficial Termo de Arrematação informando o número do lote, o valor da arrematação e os dados do arrematante no ato da arrematação, ficando a emissão do Auto de Arrematação condicionado a confirmação do pagamento.

**8.3** Em todos os casos, será devido pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro Oficial, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da venda, a título de comissão, sendo pago à vista por cheque nominal, sem possibilidade de parcelamento.

## **9. DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS**

**9.1** Caberá ao arrematante todos os custos e ônus, inclusive aqueles relativos à regularização de documentos e mesmo de transferências de propriedade, relativos aos veículos automotores e mesmo daqueles cujas características foram alteradas e que necessitem de inspeções e ou autorizações especiais para permanecerem nas condições em que se encontram ou mesmo para recirculação de veículos automotores com ou sem mudanças de suas atuais características;

**9.2** Todas as demais pendências e débitos constantes dos veículos junto ao DETRAN – GO, descritos no ANEXO I, para regularização do item, ficam obrigatoriamente a cargo, responsabilidade e ônus exclusivos do arrematante.

## **10. DA VISITAÇÃO DOS BENS**

**10.1** O licitante interessado deverá inspecionar o **IMÓVEL até às 12 h do dia 30 de outubro de 2017**, para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra, podendo recorrer à Comissão de Licitação e a Gestão de Patrimônio da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, em dias úteis e em horário comercial, no endereço e nos telefones indicados no item 4.2 para agendar visitas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

ao imóvel, e obter melhores informações e verificação documental, não se admitindo qualquer reclamação posterior.

**10.2** As visitas para exame dos bens **MÓVEIS**, máquinas, equipamentos e outros não utilizados ou sucateados, descritos no ANEXO I, deverão ser pré-agendadas com a Gestão de Patrimônio da Promotória de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, no endereço e nos telefones indicados no item 4.2., e ocorrerão **nos dias 25, 26, 27 e 30 de outubro de 2017 nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 horas, e, 14:00 às 17:00 horas; e no dia 31 de outubro de 2017 entre às 08:00 e 12:00 horas.**

I) Serão permitidas apenas a avaliação visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças ou mesmo solicitação para complementação de partes, peças, quaisquer que sejam, de quaisquer itens, e ou, lotes.

II) O licitante interessado deverá inspecionar os bens móveis, máquinas, equipamentos e outros não utilizados ou sucateados constantes dos respectivos lotes de seu interesse e obter melhores informações e verificação documental, ficando os mesmos cientes das reais condições que se apresentam, não se admitindo qualquer reclamação posterior.

## **11. DO ESTADO E CONDIÇÃO DOS BENS**

**11.1** A venda do imóvel de propriedade da CASEGO em liquidação é feita em caráter “**ad corpus**”, sendo que a área mencionada neste Edital, bem como nos catálogos e em outros meios de comunicação é meramente enunciativa e as fotos do imóvel divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem, o interessado que arrematar o bem não terá direito a exigir da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel.

I) Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições do imóvel arrematado pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do Arrematante.

**II)** O imóvel será vendido e entregue no estado físico, conservação e situação documental em que se encontra. A simples participação no Leilão e a oferta de qualquer lance implicam na total anuência do interessado que arrematar o bem com todas as normas e condições deste Edital, bem como do real estado de conservação físico/material, operacional, documental do bem, declarando conhecedor de tais situações, uma vez que o mesmo esteve disponibilizado para visita pública, conforme previsto no item 10.1 acima, aceitando-o com a arrematação, na situação em que se encontra.

**11.2** O estado e as condições dos bens móveis, máquinas, equipamentos e outros não utilizados ou sucateados, descritos no ANEXO I, pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão uma vez que estes ficaram a disposição para visita pública, não sendo aceitas reclamações posteriores, abatimento no preço arrematado, compensações ou modificação na forma de pagamento.

**I)** As imagens constantes do ANEXO I do presente edital são meramente ilustrativas, não se admitindo qualquer reclamação ou alegação de desconhecimento da situação dos bens pelo licitante interessado.

**11.3** A simples participação no Leilão e a oferta de qualquer lance implicam na total anuência do arrematante com todas as normas e condições deste Edital, bem como do real estado de conservação físico/material, operacional, documental, de todos os bens, declarando conhecedores de tais situações, uma vez que os mesmos estiveram disponibilizados para visita pública.

## **12. DA ATA DO LEILÃO, DO TERMO DE ARREMATAÇÃO, DO AUTO DE ARREMATAÇÃO**

**12.1** Encerrado o Leilão, será lavrada a Ata do Leilão que deverá conter o relato dos trabalhos realizados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Licitação, bem como o valor do lance vencedor para cada lote, o valor pago no ato do Leilão, a forma de pagamento e os dados do Arrematante, além de eventuais



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

acontecimentos relevantes, ou a não ocorrência de lance para algum lote se for o caso.

**12.2** O Leiloeiro Oficial emitirá no ato da arrematação do lote, o Termo de Arrematação, que será assinado pelo Leiloeiro Oficial e pelo Arrematante, informando o número do lote, o valor pago, a forma de pagamento e os dados do arrematante (nome, CPF, endereço, contatos).

**12.3** Após a confirmação do pagamento do cheque emitido pelo arrematante, o Leiloeiro Oficial emitirá o Auto de Arrematação por ele assinado, sendo este indispensável para a retirada do lote contendo os bens móveis, máquinas, equipamentos e outros não utilizados ou sucateados.

**12.4** Após a lavratura da Ata do Leilão e exauridos os prazos recursais, na forma e fins legais, o procedimento será HOMOLOGADO pelo Senhor Presidente da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO, representante legal da companhia liquidanda proprietária do bem imóvel, e representante legal das empresas e companhias liquidandas proprietárias dos bens móveis, máquinas, equipamentos e outros não utilizados ou sucateados objeto deste Edital.

### **13. DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS NÃO UTILIZADOS OU SUCATEADOS**

**13.1** As empresas liquidandas proprietárias dos bens móveis, máquinas, equipamentos e outros não utilizados ou sucateados, constantes do ANEXO I do presente edital, somente entregarão o(s) lote(s) ao seu respectivo arrematante, ou ao seu procurador legalmente constituído, que se identificará no momento da entrega com a apresentação do Auto de Arrematação.

**13.2** Será obedecida uma ordem de chegada para a retirada dos lotes, através de agendamento prévio junto à Gestão de Patrimônio da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO.

**13.3** Para a retirada dos lotes arrematados, será permitida a entrada apenas de um arrematante e seus auxiliares por vez no interior do local onde se encontram os lotes, restando aos demais arrematantes aguardarem sua vez.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

**13.4** O arrematante terá 10 (dez) dias úteis para a retirada dos lotes, a contar da data de emissão do Auto de Arrematação.

**13.5** Findo o prazo previsto no item anterior, ficam as empresas e companhias liquidandas proprietárias dos bens móveis, máquinas, equipamentos e outros não utilizados ou sucateados constantes do ANEXO I deste Edital, isentas de quaisquer responsabilidades sobre eventuais incidentes/acidentes de toda e quaisquer espécies que vierem a ocorrer com quaisquer bens arrematados.

**13.6** Esgotado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos bens, serão cobradas do arrematante as despesas pela sua hospedagem, desde logo fixada em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, em qualquer caso, por cada lote arrematado, até trinta dias.

**13.7** Na hipótese de o arrematante não retirar os bens arrematados, nos prazos previstos no item 13.5, e o valor da multa a ser aplicada for igual ou superior ao valor da arrematação, considerarão que houve renúncia do arrematante. Desta forma os bens retornarão ao patrimônio da respectiva entidade em liquidação, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer devolução e/ou indenização ao arrematante;

**13.8** O arrematante poderá retirar os bens adquiridos somente em dias úteis, nos horários das 08h:30min às 11h:30min e 14h às 17h.

**13.9** A remoção, manuseio, embarque e transporte dos bens correrão por exclusiva conta e responsabilidade do arrematante, ficando as proprietárias liquidandas isentas de responder por eventuais acidentes pessoais e/ou materiais que porventura vierem a ocorrer no processo de movimentação, retirada e transporte dos lotes arrematados, cabendo tais responsabilidades unicamente ao arrematante.

**13.10** Após a realização do Leilão, o arrematante terá acesso ao bem arrematado somente nos dias e horários previamente estabelecidos e agendados para retirada do mesmo, no respectivo local onde fora visitado.

#### **14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DO BEM IMÓVEL**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

**14.1** Para a formalização da venda com pagamento à vista, será celebrada entre a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação e o Arrematante, Escritura Pública de Compra e Venda conforme minuta constante do ANEXO III.

**14.2** Para a venda com pagamento parcelado será outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, ANEXO IV, nos termos da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

**14.3** Os documentos para transferência do bem imóvel arrematado serão fornecidos pela Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação ao Arrematante após a comprovação do efetivo pagamento à vista, quando a aquisição se der de forma à vista, ou comprovação do pagamento da entrada, quando a aquisição se der de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Termo de Arrematação do Leiloeiro e os documentos que o acompanham.

**14.4** A assinatura da escritura Pública de Compra e Venda deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da documentação para tal finalidade.

**14.5** Após a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, de qualquer das formas de aquisição, o Arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para promover os atos de transferência e registro do bem adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente.

**14.6** A competente escritura pública será passada somente e exclusivamente em nome do Arrematante.

**14.7** Será de responsabilidade exclusiva do Arrematante todos os custos e ônus advindos das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto às despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza inclusive aqueles relativos à regularização de documentos, transferência da propriedade e demais pendências e débitos constantes do imóvel arrematado, para regularização do bem arrematado.

**14.8** Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão ficará caracterizada a aceitação pelo Arrematante das Minutas de Escritura Pública de Compra e Venda para imóvel arrematado à vista e da Escritura Pública de Compra



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia para imóvel arrematado com parcelamento, bem como de todas as condições estipuladas neste edital.

## **15. DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**15.1** O não pagamento do lance e da comissão do Leiloeiro Oficial no ato da realização do Leilão implicará ao Arrematante as penalidades da Lei.

**15.2** As vendas realizadas no Leilão são irretratáveis, não podendo o Arrematante recusar o bem adquirido ou pleitear redução de preço, conforme previsto no Art. 445 do novo Código Civil, estando sujeito às penalidades constantes no Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

**15.3** Para o caso de aquisição do imóvel de forma parcelada, o atraso no pagamento das parcelas, sujeita o devedor ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata”, sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela, o valor não pago será atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento pelo devedor.

**I)** O atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicar-se-á o disposto nos Arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97.

**15.4** No caso de rescisão ou desistência do negócio por parte do Arrematante, este perderá o valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro Oficial, e mais 30% (trinta por cento) do valor a ser pago à empresa liquidanda proprietária do bem, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse e propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria.

## **16. DO ADIAMENTO, ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO**

**16.1** A Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO, por conveniência e oportunidade administrativa, poderá adiar o presente Leilão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

**16.2** A Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, anular esta Licitação por ilegalidade ou ainda revogá-la, por quaisquer fatos impeditivos ou de interesse público, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer indenização, exceto as despesas expressas e previamente autorizadas e até então realizadas e comprovadas pelo Leiloeiro Oficial, em prol desta Licitação, admitidas no respectivo contrato de prestação de serviços.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O presente Leilão reger-se-á de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

**17.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação instituída pela Portaria n.º 048/2016, e pelo Presidente da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto pertinente, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**17.3** Todos quantos participarem desta licitação terão direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores introduzidas e da Lei Estadual nº 17.928/12.

**17.4** A participação no presente Leilão implica no inteiro conhecimento e aceitação de todas as condições e normas aqui expressas ou referenciadas.

**17.5** Eventual erro de digitação na quantidade, marcas e especificações dos itens relacionados nos ANEXOS I, II e III deste edital, será sanado e prevalecerão os dados da certidão do imóvel e do laudo de avaliação contidos no Processo Administrativo de Alienação nº 201600005003452, podendo a correção ser feita pelo Leiloeiro Oficial no ato do Leilão, se passível de retificação.

**17.6** Objetivando o bom andamento do Leilão, a Comissão de Licitação e o Leiloeiro Oficial reservam-se o direito de retirar do recinto qualquer pessoa que tentar provocar tumultos ou constrangimentos aos participantes, sob qualquer forma.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA N.º 048/2016**

**17.7** À Comissão de Licitação é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

**17.8** Qualquer licitante poderá apresentar recurso por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais e endereço do impetrante, as razões da inconformidade, motivações e a formulação da pretensão à Comissão de Licitação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.9** As vendas realizadas no Leilão são irretratáveis, não podendo o arrematante recusar os bens adquiridos ou pleitear redução de preço, conforme previsto no art. 445 do novo Código Civil, estando sujeito às penalidades constantes no Art. 335 do Código Penal.

**17.10** O presente Edital, além de publicado na imprensa diária e oficial, encontra-se no placar da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, para conhecimento dos interessados, acompanhado da relação dos bens a serem alienados.

**17.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, como o único competente para dirimir as questões controvertidas, oriundas desta Licitação.

**Leila Liberato**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Jailton Paulo Naves**  
Presidente - PROLIQUIDAÇÃO  
Liquidante das Empresas e Sociedades de Economia Mista sob o controle acionário do Estado de Goiás e em processo de liquidação ordinária.